



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Preços incríveis! [Menor Preço / Nota Paraná]**

1 mensagem

---

**Cezar Soares** <cezarplanalto@gmail.com>

4 de outubro de 2017 09:15

Para: Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

Olá! Encontrei o produto "OLEO DIESEL S500 COMUM" por apenas R\$3,09 no estabelecimento RODOIL - POSTO ROTA DO SOL, ROD BR 163 KM 86 MAIS 700 METROS, SN no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima! [http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=oUR3DXAPbwc\\_VImIzCbOJjc70yY.CJLy60KCMxYVb3qh-FWgEa72K2XxLbpKWAVVC4w1IZST6aLl](http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=oUR3DXAPbwc_VImIzCbOJjc70yY.CJLy60KCMxYVb3qh-FWgEa72K2XxLbpKWAVVC4w1IZST6aLl)



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Preços incríveis! [Menor Preço / Nota Paraná]**

1 mensagem

---

**Cezar Soares** <cezarplanalto@gmail.com>

4 de outubro de 2017 09:16

Para: Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

Olá! Encontrei o produto "OLEO DIESEL B S500" por apenas R\$3,31 no estabelecimento PETROBRAS - POSTO DO CHICO, RUA PARANA, 975 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima!  
[http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=N1jg4pPh\\_88eBuQTb0fOk-v\\_j8.CbH5jRm8\\_4qNt\\_Qley4MQ-vQjjZHIjDLSy464xK\\_DQS7yBBz](http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=N1jg4pPh_88eBuQTb0fOk-v_j8.CbH5jRm8_4qNt_Qley4MQ-vQjjZHIjDLSy464xK_DQS7yBBz)



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Preços incríveis! [Menor Preço / Nota Paraná]**

1 mensagem

---

**Cezar Soares** <cezarplanalto@gmail.com>

4 de outubro de 2017 09:16

Para: Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

Olá! Encontrei o produto "OLEO DIESEL BS500" por apenas R\$3,20 no estabelecimento PETROBRAS - POSTO GAYARDO, AV BRASIL, 251 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima!  
<http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=0wV3-YF2ThSAz-kktYqgpsGLoKw.j7aHA6Tf04Z3weOsOYsf1Zxs3b56tTZGEaB9vwujPvxYYnV0>

## **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**

Av. Rio Grande do Sul, 1031  
IE: 33400714-67  
CNPJ: 75.982.603/0001-35

Tel: 46-35551437  
Email: postodosergio@gmail.com

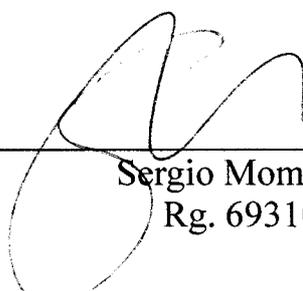
### **A/C MUNICIPIO DE PLANALTO**

AV RIO GRANDE DO SUL 1031,  
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº1583.  
CEP: 85.750-000  
PLANALTO - PR  
CNPJ: 00.188.617/0001-35      IE: ISENTO

## **ORÇAMENTO**

<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u> <u>Litros</u>	<u>Valor Un.</u> <u>R\$</u>	<u>Valor Total</u> <u>R\$</u>
Gasolina Comum	30.000	4,29	128.700,00

Planalto; PR, 27 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Sergio Mombach  
Rg. 693104

AUTO POSTO MOMBACH LTDA,  
CNPJ 75.982.603/0001-35



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Preços incríveis! [Menor Preço / Nota Paraná]**

1 mensagem

---

**Cezar Soares** <cezarplanalto@gmail.com>

27 de outubro de 2017 11:14

Para: Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

Olá! Encontrei o produto "GASOLINA COMUM" por apenas R\$4,45 no estabelecimento RODOIL - AUTO POSTO PEDROTTI LTDA, AV RIO GRANDE DO SUL, 410 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima! [http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=TfuwzgvV7714WFuzAMp\\_bUyrRf4.tY8Z2y2LX5iGSYaHAQv4hB8vhdU5jjXg3uf6KNmU\\_21CKF3N](http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=TfuwzgvV7714WFuzAMp_bUyrRf4.tY8Z2y2LX5iGSYaHAQv4hB8vhdU5jjXg3uf6KNmU_21CKF3N)



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Preços incríveis! [Menor Preço / Nota Paraná]**

1 mensagem

---

**Cezar Soares** <cezarplanalto@gmail.com>

27 de outubro de 2017 11:15

Para: Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

Olá! Encontrei o produto "GASOLINA ORIGINAL C" por apenas R\$4,29 no estabelecimento IPIRANGA - POSTO IPIRANGA, AV INDEPENDENCIA, 825 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima!  
<http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=IbC-6jKn3MosK8z7ChrHhzZLuiw.3d4gD0PHfZb5tQkKGPAqaE1--qq8iwPw5cq-sZe0mnBO801f>

Conforme pesquisa de preço realizado através do aplicativo oficial menor preço, que fornece os preços praticados no mercado em tempo real e pesquisa junto aos fornecedores, apresento abaixo o preço médio para os itens abaixo apresentados:

**- GASOLINA COMUM:**

\* IPIRANGA – POSTO IPIRANGA: R\$4,29;

\* AUTO POSTO MOMBACH LTDA: R\$4,29;

\* RODOIL – AUTO POSTO PEDROTTI LTDA: R\$4,45;

PREÇO MÉDIO: R\$4,35.

**- OLEO DIESEL S-500:**

\* AUTO POSTO MOMBACH: R\$3,25;

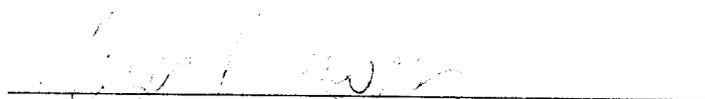
\* RODOIL – POSTO ROTA DO SOL: R\$3,09;

\* PETROBRAS – POSTO DO CHICO: R\$3,31;

\* PETROBRAS – POSTO GAYARDO: R\$3,20;

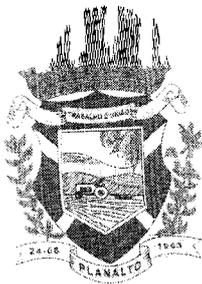
PREÇO MÉDIO: R\$3,22.

Planalto – PR, 27 de outubro de 2017.



---

CEZAR AUGUSTO SOARES



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de outubro de 2017

**DE:** Rudinei Paulo Marques Correa - Gabinete do Prefeito

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

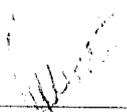
Senhor Prefeito,

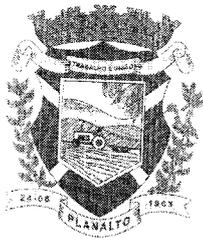
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina Comum	30.000	LT	4,35	130.500,00
2	Óleo Diesel S500	10.000	LT	3,22	32.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>162.700,00</b>

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dos mil e setecentos reais)**.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**RUDINEI PAULO MARQUES CORREA**  
Gabinete do Prefeito



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de outubro de 2017

**DE:**

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

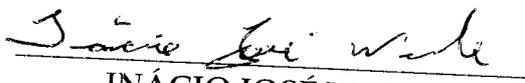
**PARA:**

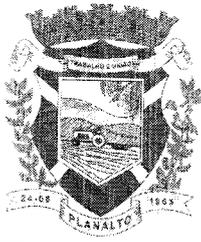
- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de outubro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

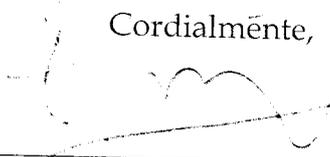
PARA: Prefeito Municipal

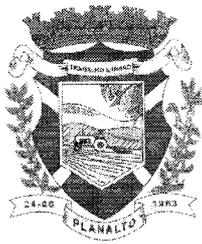
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 23/10/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2001	3.3.90.39.00000
190	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
480	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
790	06.120.26.782.2601-2030	0.1.00.0000000
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1940	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2570	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2640	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
3020	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2017

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por sua Gestora, senhora Nadiane Carla Schlosser e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL**, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### ABERTURA

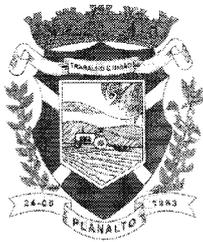
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia ...../...../....., às .....:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

#### 1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL**, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1 - ÚNICO					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Gasolina Comum	30.000	LT	4,35	130.500,00
2	Óleo Diesel S500	10.000	LT	3,22	32.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>162.700,00</b>

#### 2- DA DOTAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02.01– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2001	3.3.90.39.00000
190	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.39.00000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.39.00000
790	06.120.26.782.2601-2030	3.3.90.39.00000
960	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
970	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1940	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2570	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000
2640	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.00000
3020	13.136.18.541.0801-2095	3.3.90.39.00000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2-** As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

**3.3-** Os interessados deverão entregar até o dia ...../...../..... às .....:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017  
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) empresa que tenha em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.5 – 3.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.**

## **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, poderá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

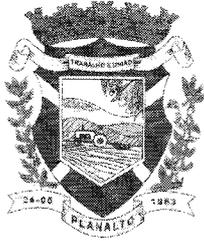
**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

## **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada em um terceiro envelope.

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cotação de quantidade e o preço máximo unitário e preço máximo total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, constando ainda à marca do objeto ofertado, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluída todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

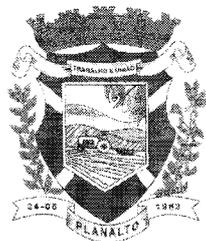
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.**

**8.21-** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

### 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Joni



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(FGTS);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis, expedido pela ANP;
- i) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- j) Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (Anexo VII);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

### 10- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1-** A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

**10.2-** O combustível objeto da presente licitação, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, será de **R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

João



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 15-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até 31/12/2018.

15.2- Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 16- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- Em caso de reajustes ou baixas dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do Contrato, os valores serão reajustados ou baixados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

### 17-DOS PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do objeto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

17.2- Em caso dos dias acima caírem em ocasiões de não expediente desta municipalidade, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

### 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII - Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;

h) Minuta de Contrato.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

19.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

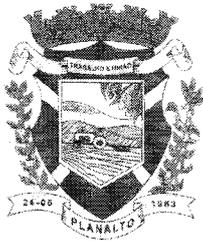
**19.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**INACIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

  
**NADIANE CARLA SCHLOSSER**  
Gestora do FMS





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL N° ...../2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo ÓLEO DIESEL que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 010.223.459-07.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

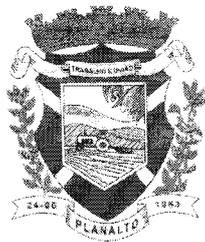
### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	Gasolina Comum			
02	10.000	LT	Óleo Diesel S500			
TOTAL						

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n° ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Parágrafo Único** - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

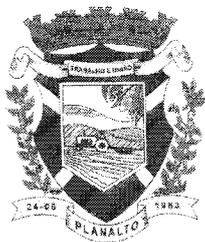
**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2001	3.3.90.39.00000
190	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
480	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
790	06.120.26.782.2601-2030	0.1.00.0000000
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1940	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2570	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2640	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
3020	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

*Jair*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO CONTROLE DE QUALIDADE

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

**Parágrafo Primeiro:** A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

**Parágrafo Segundo:** Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.

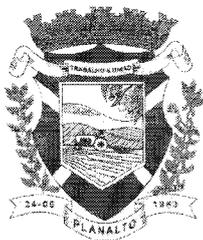
**Parágrafo Terceiro:** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

*J. J. J.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

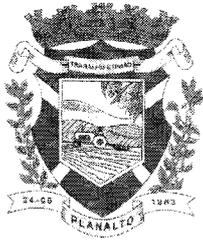
**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

*João*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE

\_\_\_\_\_  
NADIANE CARLA SCHLOSSER

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

*José* 5



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

### PREGÃO PRESENCIAL

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de empresa objetivando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas do Município de Planalto. Ausência de especificações estabelecidas em Termo de Referência. Valor: 162.700,00. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

### RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa objetivando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração e finanças, datada de 20 de outubro de 2017.
2. Não foi encartado aos autos termo de referência afeto a contratação pretendida.
3. A pesquisa de preços nos termos da declaração do Secretário de Supervisão e Planejamento Cezar Augusto Soares se deu através do aplicativo oficial menos preço.
4. Os autos não foram paginados, merecendo que o departamento competente tome tal providência. Isto porque, sem a numeração das páginas não há como situar, no parecer, os documentos encartados e analisados.
5. O procedimento licitatório encontra-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Requerimento datado de 20 de outubro de 2017;
  - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 23 de outubro de 2017;
  - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 24 de outubro de 2017;

d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

6. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

7. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, cabendo providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do referido dispositivo).**

11. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002<sup>2</sup> admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

12. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

13. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### **2.1. Da justificativa da contratação**

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por

delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. **Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.**

19. Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. **Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.**

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Assim, recomendamos que a área técnica providencie a inclusão de termo de referência aos autos.

### **2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. **No caso vertente, verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria de Supervisão e Planejamento, através do aplicativo menor preço, tendo sido acostado os valores apresentados e a média, bem como orçamento referente a gasolina comum da empresa Auto Posto Mombach LTDA.**

#### **2.4. Das Exigências de Habilitação**

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital (cláusula 9.1), que todos os requisitos estão presentes.

#### **2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

<sup>4</sup> Art. 18. I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

## **2.7. Autorização para a abertura da licitação**

42. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

43. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

44. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

## **2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos**

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

46. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

c) Recomendo o encarte da justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação;

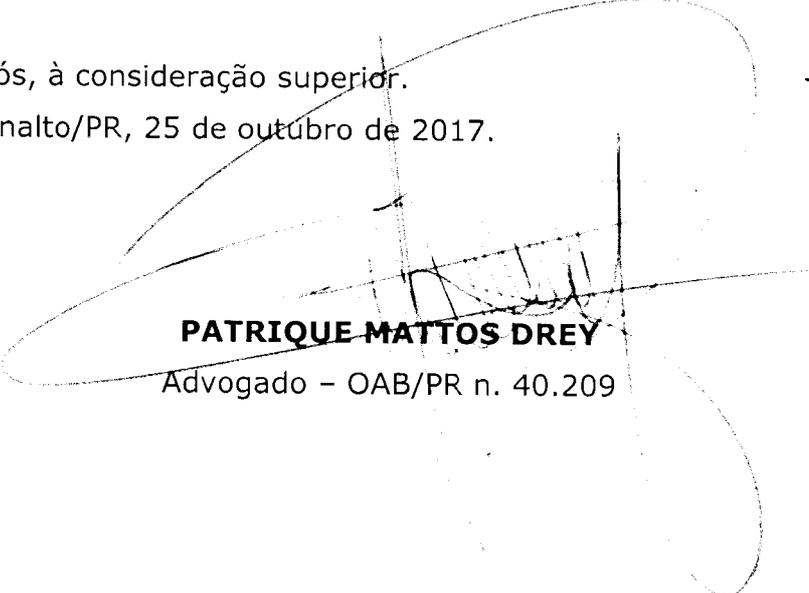
d) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;

43. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

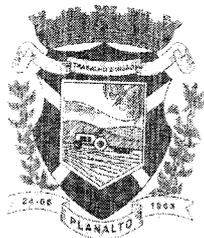
Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de outubro de 2017.



**PATRIQUE MATTOS DREY**

Advogado - OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 26 de outubro de 2017

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

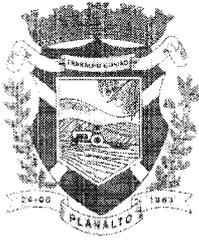
Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL**, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 072/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por sua Gestora, senhora Nadiane Carla Schlosser e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **09/11/2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

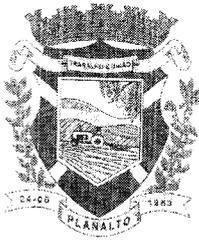
#### 1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1 - ÚNICO					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Gasolina Comum	30.000	LT	4,35	130.500,00
2	Óleo Diesel S500	10.000	LT	3,22	32.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>162.700,00</b>

#### 2- DA DOTAÇÃO

*João*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02.01- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2001	3.3.90.39.00000
190	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.39.00000
730	06.120.26.782.2601-2027	3.3.90.39.00000
790	06.120.26.782.2601-2030	3.3.90.39.00000
960	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00000
970	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1940	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2570	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000
2640	11.133.20.606.2001-2083	3.3.90.39.00000
3020	13.136.18.541.0801-2095	3.3.90.39.00000
3120	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

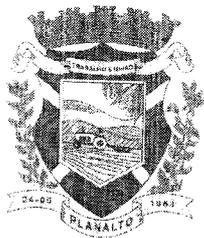
3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **09/11/2017 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017  
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017  
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) empresa que tenha em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.5 - 3.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.**

## 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, poderá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

## 5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

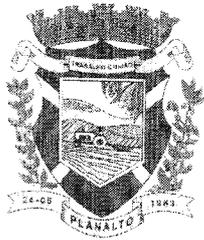
## 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada em um terceiro envelope.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de

Jair



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

cotação de quantidade e o preço máximo unitário e preço máximo total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, constando ainda à marca do objeto ofertado, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluída todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

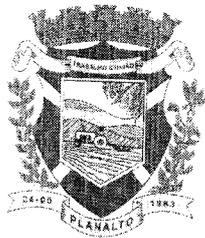
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá

*Jair*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

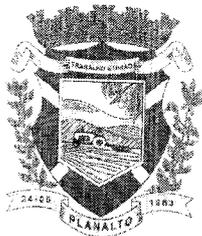
8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

## 9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

*Jair*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(FGTS);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis, expedido pela ANP;
- i) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- j) Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (Anexo VII);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**9.2-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

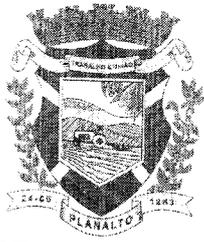
### 10- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**10.1-** A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

**10.2-** O combustível objeto da presente licitação, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

*João*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, será de **R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

### 12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

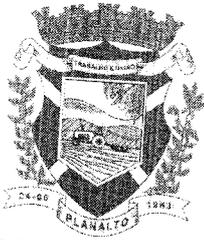
### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

*Jaio*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## 15-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até 31/12/2018.

15.2- Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 16- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- Em caso de reajustes ou baixas dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do Contrato, os valores serão reajustados ou baixados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

## 17-DOS PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do objeto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

17.2- Em caso dos dias acima caírem em ocasiões de não expediente desta municipalidade, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

## 18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de

Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII - Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;

h) Minuta de Contrato.

## 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

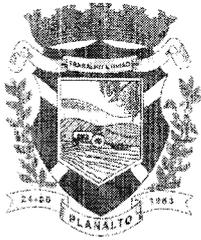
19.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

19.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do

*Jair*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

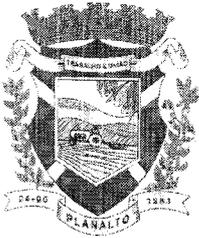
**19.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**19.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2017

**INACIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**NADIANE CARLA SCHLOSSER**  
Gestora do FMS



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

### **ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

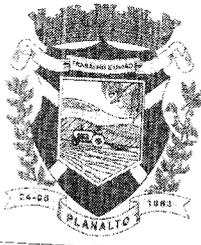
Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jairo*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

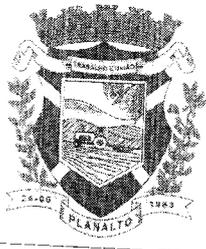
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jair*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

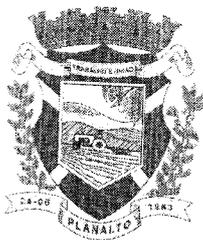
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jaio*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

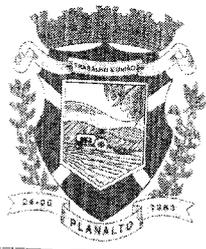
Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jaio*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017**

**ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

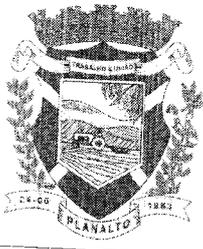
Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jana*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à \_\_\_\_\_ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

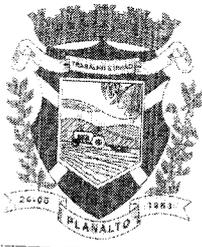
Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*João*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

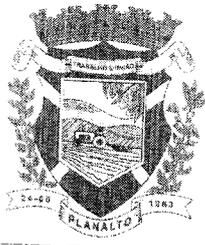
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL N° ...../2017  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017**

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo ÓLEO DIESEL que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 010.223.459-07.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

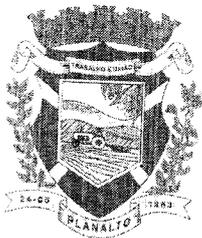
**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	Gasolina Comum			
02	10.000	LT	Óleo Diesel S500			
TOTAL						

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n° ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

*João*  
17



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Parágrafo Único** - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA FORMA DE PAGAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

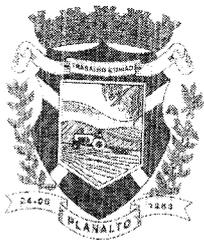
**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2001	3.3.90.39.00000
190	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
480	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
730	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
790	06.120.26.782.2601-2030	0.1.00.0000000
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1940	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2570	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2640	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
3020	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega do objeto será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

*João* 18



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO CONTROLE DE QUALIDADE**

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

**Parágrafo Primeiro:** A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

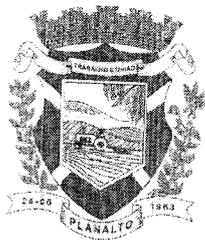
**Parágrafo Segundo:** Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.

**Parágrafo Terceiro:** A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

*J. Antônio*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA NONA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE  
INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

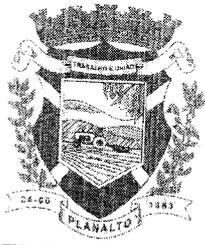
**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

*Jair*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE

\_\_\_\_\_  
NADIANE CARLA SCHLOSSER

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

*João*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 097/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 097/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais).

**DATA DA ABERTURA:** 09 de novembro de 2017 – às 14:00 horas.  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**F10E83FD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2017. Edição 1369

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 239/17 - NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**:  
 Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **MARLI MATIAS DOS SANTOS**, portadora da CIN nº 9.394.177-2 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", a partir de 02 de outubro de 2017.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2017.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 239/17**  
**NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO COM FUNÇÃO GRATIFICADA**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**:  
 Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **LEONILDO DEMARTINI**, portador da CI Nº 131R-210.933 - SSP-SC, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 16 de outubro de 2017.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2017.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de outubro de 2017.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 099/2017**  
 O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 099/2017, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto, com viagens (serviços) para a Cidade de Curitiba.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e noventa e seis reais).  
**DATA DA ABERTURA:** 10 de novembro de 2017 - às 14:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
**INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 097/2017**  
 O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 097/2017, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setenta e seis reais).  
**DATA DA ABERTURA:** 09 de novembro de 2017 - às 14:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
**INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
 O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 186, de 26 de setembro de 2016.  
**PARTES:** Município de Ampére e GENTE SEGURADORA S/A.  
**ADITIVO:** Fica aditivado o valor em mais R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais) - PRAZO: Fica renovado o original período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2017 e término previsto para o dia 28 de setembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo particular.  
**FORO:** Comarca de Ampére-PR, Ampére-PR, 26 de setembro de 2017. **DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 098/2017**  
 O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 098/2017, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando aquisição de materiais e materiais sendo atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, des e Município de Planalto, este Município de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.641,40 (dez mil, noventa e seis reais e quatro centavos).  
**DATA DA ABERTURA:** 09 de novembro de 2017 - às 09:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
**INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 099/2017**  
 O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 099/2017, conforme descrito abaixo:  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Autas de Teatro, destinada a alunos com idades de 7 à 12 anos, observando o presente divórcio de ações e autorias pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 29.808,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oito reais).  
**DATA DA ABERTURA:** 10 de novembro de 2017 - às 09:00 horas.  
 Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.  
**INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIAS Nº 030/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, amparado no conteúdo do artigo 63 da Lei Municipal nº 499/00, RESOLVE:  
**DESIGNAR** o senhor **Edson Locemar Góes de Lima** RG nº 8.800/417-7-PR, para a Chefia de Divisão de Serviços, preenchendo a gratificação de função de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o Quadro nº 3-B - Funções Gratificadas, Anexo da Lei nº 499/00.  
 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2017.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, 17 de outubro de 2017. **DISNEI LUQUINI - PREFEITO**. Registra-se e Publica-se: **Junior Badin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 235/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:  
**CONCEDER** licença para tratamento de saúde, à servidora **Elizabete Depiccoli** RG nº 3.512-33-3-PR, a contar de 16 de setembro a 26 de dezembro de 2017, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 499/00, e de acordo com a Comunicação de Doença - INSS, Benefício nº 6202368493.  
 A remuneração correspondente aos períodos de ausência será paga diretamente pelo INSS.  
 Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de setembro de 2017.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, 26 de outubro de 2017. **DISNEI LUQUINI - PREFEITO**. Registra-se e Publica-se: **Junior Badin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 07.773.016/0001-07.  
**OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, abrangendo o atendimento ao usuário do sistema SCS nas situações de urgência/emergência, em nível administrativo, até as 23 horas das 24 horas de atendimento. Para os fins deste contrato, o pagamento das situações de urgência/emergência, com a finalidade de atendimento de manobras de manutenção das 24 horas, compreendendo as atividades de assistência técnica, com o nível de atendimento diferenciado.  
**VALOR:** R\$ 17.883,00 (dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do UENF do Orçamento do Contrato (até a vigência de 12 meses).  
**FORO:** Comarca de Ampére-PR.  
**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PRINCESSA**  
**Processo Licitação 77/2017-PM**  
**Tomada de Preços 09/2017-PM**  
 O Município de PRINCESSA torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços de tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra de AMPLIAÇÃO e REFORMA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS". A realização de sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande S/Nº 345, Centro - Princessa/SC no dia 18 de outubro de 2017, às 08h00min. Cópia de edital e planilha de especificações podem ser cedidas no endereço eletrônico pelo telefone (51) 3841.0059, pelo e-mail: [compras@princessa.sc.gov.br](mailto:compras@princessa.sc.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.princessa.sc.gov.br](http://www.princessa.sc.gov.br).  
 Princessa/SC, 26 de outubro de 2017.  
**Edilson Miguel Vanzella - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**PORTARIA Nº 234/2017**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:  
**CONCEDER** licença para tratamento de saúde, à servidora **Michelle Soarite Farias** RG nº 11.029.240-4-PR, a contar de 14 a 26 de outubro de 2017, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 499/00, e de acordo com a Comunicação de Doença - INSS, Benefício nº 63.340.000.  
 A remuneração correspondente aos períodos de ausência será paga diretamente pelo INSS.  
 Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2017.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, 26 de outubro de 2017. **DISNEI LUQUINI - PREFEITO**. Registra-se e Publica-se: **Junior Badin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 07.773.016/0001-07.  
**OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, abrangendo o atendimento ao usuário do sistema SCS nas situações de urgência/emergência, em nível administrativo, até as 23 horas das 24 horas de atendimento. Para os fins deste contrato, o pagamento das situações de urgência/emergência, com a finalidade de atendimento de manobras de manutenção das 24 horas, compreendendo as atividades de assistência técnica, com o nível de atendimento diferenciado.  
**VALOR:** R\$ 17.883,00 (dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do UENF do Orçamento do Contrato (até a vigência de 12 meses).  
**FORO:** Comarca de Ampére-PR.  
**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de setembro de 2017  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE AMPÉRE e **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 09.070.770/0001-09.  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, objetivando a aquisição de materiais odontológicos (hospitalar e odontológico) para a unidade de atendimento de Doença Bucal da Saúde, para o atendimento por período de 12 meses, a vigência do contrato, sob as condições e especificações em anexo, sob o Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.  
**VALOR:** R\$ 70.041,00 (setenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do UENF. O presente Contrato terá vigência de 12 meses.  
**FORO:** Comarca de Ampére-PR.  
**DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - Contratada**  
**DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	16 de setembro de 2017
PARTES:	MUNICÍPIO DE AMPÉRE e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 07.773.016/0001-07.
OBJETO:	A prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, abrangendo o atendimento ao usuário do sistema SCS nas situações de urgência/emergência, em nível administrativo, até as 23 horas das 24 horas de atendimento. Para os fins deste contrato, o pagamento das situações de urgência/emergência, com a finalidade de atendimento de manobras de manutenção das 24 horas, compreendendo as atividades de assistência técnica, com o nível de atendimento diferenciado.
VALOR:	R\$ 17.883,00 (dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do UENF do Orçamento do Contrato (até a vigência de 12 meses).
FORO:	Comarca de Ampére-PR.
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - Contratada	DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 33400714-67

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

PLANALTO; PR, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

NOME: SERGIO MOMBACH

RG Nº 693.104

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

### ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. RAFAEL ADRIANO MOMBACH, portador da cédula de identidade sob nº 6.858.019-6 e CPF sob nº 007.260.409-32,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PLANALTO, PR; 09 DE NOVEMBRO DE 2017

---

NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 963.104 / 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa AUTO POSTO MOMBACH LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, PR; 09 DE NOVEMBRO DE 2017

\_\_\_\_\_  
NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Planalto  
 Pregão Presencial 97/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 75.982.603/0001-35 Fornecedor : AUTO POSTO MOMBACH LTDA.  
 Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 1031 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000  
 Inscrição Estadual: 3340071467  
 Representante: RAFAEL ADRIANO MOMBACH  
 Endereço representante: RUA ELICINA BUDKE 358 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000  
 E-mail representante: rafaelmombach@gmail.com  
 Banco:

E-mail: postodosergio@gmail.com  
 Telefone: 4635551437 Fax:  
 Celular: Telefone contador:

RG: 68580196  
 Telefone representante: 4635551437

Agência: - - - /

Nº Lote	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Gasolina Comum	30.000,00	LT	4,35	IPIRANGA	4,35	130.500,00
002	ÓLEO DIESEL S500	10.000,00	LT	3,22	IPIRANGA	3,22	32.200,00
						<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>162.700,00</b>
						<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>162.700,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 1 dia

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.  
 CNPJ: 75.982.603/0001-35



Prefeitura Municipal de Planalto - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 97/2017

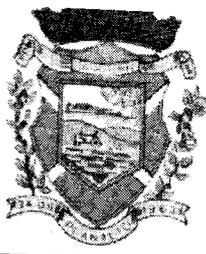
Objeto: aquisição de combustível						Página
Lote: 0001	Item: 0001	Gasolina Comum	Fornecedor: 79	AUTO POSTO MOMBACH LTDA	Marca/Modelo: IPIRANGA	Quantidade: 30.000,00
			Rodada	Valor		Vencedor
			Lance Inicial	4,36		
			1	4,30		
Lote: 0001	Item: 0002	ÓLEO DIESEL S500	Fornecedor: 79	AUTO POSTO MOMBACH LTDA	Marca/Modelo: IPIRANGA	Quantidade: 10.000,00
			Rodada	Valor		Vencedor
			Lance Inicial	3,22		
			1	3,20		

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Membro

LEANE MARIA DE SOUZA  
Membro

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Pregoeiro

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.  
RAFAEL ADRIANO MOMBACH



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

**DATA: 09/11/2017**

**EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **12/11/2017**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **21/11/2017**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **28/02/2018**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **08/01/2018**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **28/04/2018**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75982603/0001-35  
**Razão Social:** AUTO POSTO MOMBACH LTDA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2017 a 12/11/2017

**Certificação Número:** 2017101406101344117005

Informação obtida em 31/10/2017, às 18:25:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP**  
**CNPJ: 75.982.603/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:58:19 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/11/2017.

Código de controle da certidão: **2BFA.FA1E.C0E0.BD0E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017144933-46

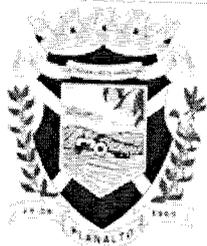
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.982.603/0001-35**  
Nome: **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 12442 / 2017**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/01/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 09 de Novembro de 2017

**REQUERENTE:** O mesmo

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QEM5X4424UP3

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1988	75.982.603/0001-35	3340071467	06-103

**ENDEREÇO**

AV RIO GRANDE DO SUL, 1031 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes



COMISSÃO CONCILIÁTICA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.982.603/0001-35  
Certidão nº: 139471862/2017  
Expedição: 31/10/2017, às 18:40:14  
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.982.603/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARABÁ

Capital social, R\$ 1.000.000,00  
de 10 de janeiro de 1.968.

VI

As deliberações sociais, ainda que impliquem em obrigação contratual poderão ser tomadas por maioria ou unanimidade, a menos absoluta do capital da sociedade, nos termos a que se refere o artigo 52, parágrafo 2º, do Decreto nº 97.071, de 10 de janeiro de 1.968.

VII

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título e quaisquer - no momento unidas das demais ações, cabendo a estes a favor de preferência as que se adquirirem, na proporção das quotas que possuírem.

VIII

As quotas que forem transferidas ou quotas devedoras não ficarão por conta da sociedade, ficando a cargo do adquirente o prazo e modo de pagamento, para que isto, através dos demais sócios ou por meio de mandato de outorga em favor de preferência, e que deverá ser assinado dentro de sessenta dias, contados do recebimento da escrituração ou em valor igual a valor da quota alienada. Desde o momento em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

IX

A Sociedade será administrada por um sócio gerente, que poderá ser privativo e indivisível, e que, em caso de ausência, poderá ser substituído por qualquer outro sócio, desde que aprovado em reunião de administração ou na falta desta, em reunião de assembleia geral. O gerente poderá ser substituído por qualquer outro sócio, desde que aprovado em reunião de administração ou na falta desta, em reunião de assembleia geral.

X

Os serviços que forem prestados à sociedade, por qualquer sócio, a título de remuneração, serão pagos em dinheiro, em espécie ou em valores, desde que aprovados em reunião de administração ou na falta desta, em reunião de assembleia geral.

XI

Para fins de registro da sociedade, o endereço da sede social é: AV. DOUTOR RUI BARROS, nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, RECIFE, PE.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - JUNTAS COMERCIAIS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO

O falecimento de um dos sócios dissolvem, necessariamente a sociedade. Ocorre o mesmo quando a sociedade é liquidada, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou qualquer pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e a quem. Após a liquidação, solvíveis o ativo e passivo, sendo os sócios responsáveis e os herdeiros as "de cujus" quitados de seus deveres se existentes, além de conformidade formal de suas vilhas, devidamente homologado pelo cartório judicial competente. Tão, também o liquidante com o assento de alteração definitivamente, a extinção da sociedade, inclusivo, apurando-se para o arquivamento e respectivo extrato social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quórum social é ativo e o falecimento de dois sócios na condição de liquidante de um dos sócios potestativos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, mediante os herdeiros de um dos falecidos na justiça.

E por assim fazer, junto o cartório, lavras, notas e diligências, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se o declarante e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas partes.

Floralta, 31 de outubro de 1968.

Assinaturas manuscritas de Pedro Klaus e José Wisniewski.

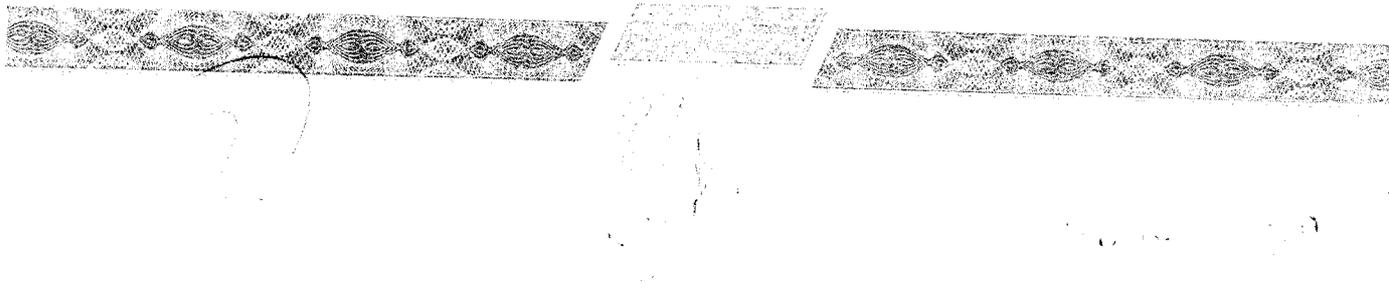
TESTEMUNHAS:

Assinaturas manuscritas das testemunhas Nancy e José Wisniewski.

Reconheço as firmas de Pedro Klaus, José Wisniewski, Nancy e José Alfredo Howat'ski.

do que dou fé. 13 de Novembro de 1968. Em test. da verdade. Stanislaw Prokut

Firma no 5.º TABELIONATO Mat. Floriano, 133 CURITIBA





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

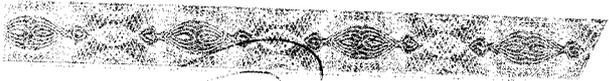


OFÍCIO ACIL. JUDICIAL DA FAZENDA  
 10,00 - *100*  
*Luiz Carlos*  
 5/19/17  
*Luiz Carlos*

ESTADO DO PARANÁ  
 JUNTA COMERCIAL  
 Arquivado sob n.º *94476*  
 por despacho em sessão de *10/28/17*  
*Luiz Carlos*  
 Secretário Geral

LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA  
 TITULAR  
 CPF 766.203-4 - RG 004.764.989-53  
 DEONILCE CASARIL QUINTANA  
 TABELIÃO DESIGNADA  
 CPF 452.949.095-87 - RG 2.492.625-5  
 ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDE  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
 CPF 041.142.089-73 - RG 8.488.144-7  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para *MA/PI*  
 Autenticação de Cópia  
**FMC61038**

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere  
 com o original.  
 O referido é verdade e dou fé  
 09 NOV. 2017  
*Luiz Carlos*  
 Luiz Carlos Caito Quintana - Titular  
 Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada  
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta



DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
AUTO POSTO MOMBACH LTDA  
CNPJ:75.982.603/0001-35  
NIRE: 41 2 0158043 1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1)- SERGIO MOMBACH, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente domiciliado na Rua Passo fundo 1151, centro nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000 portador da Carteira de Identidade Civil sob n.º: 693.104-SSP-PR, e CPF sob n.º 060.280.989-49 e
- 2)- MARLICE TEREZINHA MORSCH MOMBACH, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Passo Fundo,1151, centro cidade de Planalto estado do Paraná, CEP:85750-000, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º:1.198.008-SSP-PR, e CPF n.º: 801.815.389-20. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça com a razão social de: AUTO POSTO MOMBACH LTDA situada na Av., Rio Grande do Sul,1095 nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000, CNPJ n.º: 75.982.603/0001-35; resolvem Consolidar o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41201580431, pôr despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1968, e posteriores alterações de contrato social, arquivadas sob n.ºs 115.088 de 18 de Dezembro de 1970; 132.323 em 04 de outubro de 1972; 165.879 em 31 de março de 1975;169.339 em 17 de junho de 1975;208.795 em 09 de agosto de 1977;225.525 em 13 outubro de 1978; 258.213 em 28 de abril de 1981;270.417 em 05 de fevereiro de 1982; 294.526 14 de julho de 1983; 318.206 em 09 de outubro de 1984;350.591 em 29 de maio de 1986;405.460 em 08 de julho de 1988 549077 em 07 de junho de 1993 e 20020893752 em 07/05/2002 e 20034195700 em 08/01/2004 e 20075121719 23 de novembro de 2007.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da atividade econômica da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos e Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei n.º 10406/2002 os sócios RESOLVEM, pôr este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n.º10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

*Sergio Mombach*  
*Marlice Terezinha Morsch Mombach*

SERVENTIA NOTARIAL  
AV. Rio Grande do Sul, 938  
85750-000 - Planalto - Paraná  
Luiz Carlos Leite Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.  
O referido é verdade e dou fé.

23 MAR 2016

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada

Tab. Designada em 20/03/2016 - Ins. 10.100.000

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ:75.982.603/0001-35

NIRE: 41 2 0158043 1

1º A sociedade gira sob a denominação empresarial de 'AUTO POSTO MOMBACH LTDA'

2º A sociedade tem sua sede a Av. Rio Grande do Sul, 1095, Centro cidade, de Planalto estado do Paraná, CEP-85750-000

3º O Objeto social da atividade econômica da sociedade são as seguintes: Comercio Varejista comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para veículos Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sede para a Av Rio Grande do Sul, 1095 para Av Rio Grande do Sul, 1031, Centro cidade de Planalto estado do Paraná CEP: -85750-000

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração O Capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$:-60.206,00(sessenta mil duzentos e seis reais) divididos em 60.206 (sessenta mil duzentos e seis) quotas de R:-1,00 (um real) cada uma e já integralizadas fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL= R\$:-
SERGIO MOMBACH	95%	57.194	57.194,00
MARLICE T.M. MOMBACH	5%	3.012	3.012,00
TOTAL	100	60.206	60.206,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 Novembro de 1968 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Paragrafo Unico: O socio que pretenda ceder ou transferir todas ou transferir todas ou parte de suas quotas postas á venda, o preço forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou prao maior a critério do sócio alienante Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferênci a cessão das quotas se ferá na proporção das quotas que então possuírem.Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas

VENECIA NOTARIAL  
Rio Grande do Sul, 938  
030-000 - Planalto - Paraná  
- dos Cofres Quilom - Tinerlar

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.

O referido é verdade e dou fé.

23 MAR. 2016

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
AUTO POSTO MOMBACH LTDA  
CNPJ:75.982.603/0001-35  
NIRE: 41 2 0158043 1

CLAUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:- A administração da sociedade cabe ao sócio SERGIO MOMBACH com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente judicial e extra judicial perante órgãos publicos, instituições privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade utORIZADO o uso do nome empresarial isoladamente

1º Faculta-se ao administrador., nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos operações que poderão praticar.

2º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: EXERCICIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercicio social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado economicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: nos quatros meses seguintes ao término do exercicio sócial, os sócios debiberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Unico: Até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultados economicos devem ser postos, pör escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO O administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade pör Lei especial ou em virtude de

SERVENIA NOTARIAL  
AV. Rio Grande do Sul, 92  
3750-000 - Planalto - Paraná  
R. Carlos Galvão Quinones - Tit. 61

A presente fotocópia confere com o original.  
O referido é verdade e dou fé

23 MAR. 2016

Danilce Cavali Quinones - Tit. 6158043

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
AUTO POSTO MOMBACH LTDA  
CNPJ:75.982.603/0001-35  
NIRE: 41 2 0158043 1

condenação criminal ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede  
inda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar  
de temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar, de  
prevaricação peita ou suborno concussão, peculato ou contra economia  
popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da  
concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: FORO: fica eleito o foro da cidade de  
capanema-Pr, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações  
resultantes deste contrato com expressa renuncia a qualquer outro, pôr mais  
especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente  
com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e  
forma devidamente rubricadas pêlos sócios em todas as suas folhas  
obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo  
em todos os seus termos.

Planalto-Pr 01 de Setembro de 2.009

  
SERGIO MOMBACH

  
MARLICE T.M. MOMBACH

TESTEMUNHAS

  
RAFAEL ADRIANO MOMBACH  
RG-68580196-SSP-PR

  
PEDRO REYNALDO KRUGER  
RG-133.427-SSP-RO

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANA</b> <b>AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2009 SOB NÚMERO: 20098625268 Protocolo: 09/862526-8, DE 11/12/2009 Empresa: 41 2 0158043 1 AUTO POSTO MOMBACH LTDA
	 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
AUTO POSTO MOMBACH LTDA  
CNPJ:75.982.603/0001-35  
NIRE: 41 2 0158043 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1)- SERGIO MOMBACH, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente domiciliado na Rua Passo fundo 1151, centro nesta cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000 portador da Carteira de Identidade Civil sob n.º: 693.104-SSP-PR, e CPF sob n.º 060.280.989-49 e

2)- MARLICE TEREZINHA MORSCH MOMBACH, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Passo Fundo, 1151, centro cidade de Planalto estado do Paraná, CEP: 85750-000, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º: 1.198.008-SSP-PR, e CPF n.º: 801.815.389-20. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça com a razão social de: AUTO POSTO MOMBACH LTDA situada na Av., Rio Grande do Sul, 1095 nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000, CNPJ n.º: 75.982.603/0001-35; resolvem Consolidar o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41201580431, pôr despacho em sessão de 10 de Dezembro de 1968, e posteriores alterações de contrato social, arquivadas sob n.ºs 115.088 de 18 de Dezembro de 1970; 132.323 em 04 de outubro de 1972; 165.879 em 31 de março de 1975; 169.339 em 17 de junho de 1975; 208.795 em 09 de agosto de 1977; 225.525 em 13 outubro de 1978; 258.213 em 28 de abril de 1981; 270.417 em 05 de fevereiro de 1982; 294.526 14 de julho de 1983; 318.206 em 09 de outubro de 1984; 350.591 em 29 de maio de 1986; 405.460 em 08 de julho de 1988 549077 em 07 de junho de 1993 e 20020893752 em 07/05/2002 e 20034195700 em 08/01/2004 e 20075121719 23 de novembro de 2007.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da atividade econômica da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio Varejista de Combustiveis e Lubrificantes para veiculos e Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

**CLAUSULA SEGUNDA:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº 10406/2002 os sócios RESOLVEM, pôr este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**AUTO POSTO MOMBACH LTDA**  
**CNPJ:75.982.603/0001-35**  
**NIRE: 41 2 0158043 1**

1º A sociedade gira sob a denominação empresarial de 'AUTO POSTO MOMBACH LTDA'

2º A sociedade tem sua sede a Av. Rio Grande do Sul, 1095, Centro cidade de Planalto estado do Paraná, CEP-85750-000

3º O Objeto social da atividade econômica da sociedade são as seguintes: Comercio Varejista comercio a Varejo de Combustiveis e Lubrificantes para veículos Automóveis e Transporte Rodoviário de Cargas

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sede para a Av Rio Grande do Sul, 1095 para Av Rio Grande do Sul, 1031, Centro cidade de Planalto estado do Paraná CEP:-85750-000

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração O Capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$:-60.206,00(sessenta mil duzentos e seis reais) divididos em 60.206 (sessenta mil duzentos e seis) quotas de R:-1,00 (um real) cada uma e já integralizadas fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL= R\$:-
SERGIO MOMBACH	95%	57.194	57.194,00
MARLICE T.M. MOMBACH	5%	3.012	3.012,00
TOTAL	100	60.206	60.206,00

CLAUSULA QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em 01 Novembro de 1968 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Paragrafo Unico: O socio que pretenda ceder ou transferir todas ou transferir todas ou parte de suas quotas postas á venda, o preço forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou prao maior a critério do sócio alienante Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferênci a cessão das quotas se ferá na proporção das quotas que então possuirem.Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas

3

**DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**AUTO POSTO MOMBACH LTDA**  
**CNPJ:75.982.603/0001-35**  
**NIRE: 41 2 0158043 1**

**CLAUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:-** A administração da sociedade cabe ao sócio SERGIO MOMBACH com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente judicial e extra judicial perante órgãos publicos, instituições privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade utORIZADO o uso do nome empresarial isoladamente

1º Faculta-se ao administrador,, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos operações que poderão praticar.

2º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE:** os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA: EXERCICIO SOCIAL DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercicio social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado economicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** nos quatros meses seguintes ao término do exercicio sócial, os sócios debiberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Unico:** Até 30 (trinta) dias da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultados economicos devem ser postos, pör escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO** falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** O administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade pör Lei especial ou em virtude de

DECIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
AUTO POSTO MOMBACH LTDA  
CNPJ:75.982.603/0001-35  
NIRE: 41 2 0158043 1

condenação criminal ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede  
inda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar  
de temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime Falimentar, de  
prevaricação peita ou suborno concussão, peculato ou contra economia  
popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da  
concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: FORO: fica eleito o foro da cidade de  
capanema-Pr, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações  
resultantes deste contrato com expressa renuncia a qualquer outro, pôr mais  
especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente  
com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e  
forma devidamente rubricadas pêlos sócios em todas as suas folhas  
obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprilo  
em todos os seus termos.

Planalto-Pr 01 de Setembro de 2.009

*Sergio Mombach*  
SERGIO MOMBACH

*Marlice T.M. Mombach*  
MARLICE T.M. MOMBACH

TESTEMUNHAS

*Rafael Adriano Mombach*  
RAFAEL ADRIANO MOMBACH  
RG-68580196-SSP-PR

*Pedro Reynaldo Kruger*  
PEDRO REYNALDO KRUGER  
RG-133.427-SSP-RO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009  
SOB NÚMERO: 20098625268  
Protocolo: 09/862526-8, DE 11/12/2009

Empresa: 41 2 0158043 1  
AUTO POSTO MOMBACH LTDA

*Luiz Carlos Sálvaro*  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.982.603/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/03/1971</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO MOMBACH LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2017 às 18:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**  
CNPJ : **75.982.603/0001-35**  
Número de Autorização : **PR0013555**  
Número Despacho : **ANP 745**  
Data da Publicação : **30/08/2001**  
Endereço : **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL - S/N -  
CENTRO - PLANALTO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

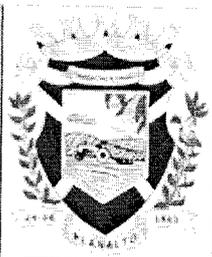
---

Emitido às **18:36:39** horas do dia **31/10/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D93C.084E.4E50.5019**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**Município de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**ALVARÁ nº 06-103/2013**

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 1324 de 20 de Fevereiro de 2017 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome:</b> AUTO POSTO MOMBACH LTDA.	<b>Inscrição:</b> 1988
<b>CNPJ/CPF:</b> 75.982.603/0001-35	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Localização:</b> AV RIO GRANDE DO SUL, 1031 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR	
<b>Atividades:</b> 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.	<b>Área Utilizada:</b> 250,00 m <sup>2</sup>
<b>Horário de funcionamento</b> Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	
<b>Emitido em</b> 26/09/2017	<b>Válido até</b> 31/12/2017
<b>Observações</b>	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
  - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
  - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias
- IMPORTANTE:**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: JULIANA SCHIERER



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, PR; 09 DE NOVEMBRO DE 2017

\_\_\_\_\_  
NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49

CARGO SÓCIO ADMINISTRADOR



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: 4635551437

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, PR; 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

---

NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 693.104 / 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: (46) 35551437

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 500 metros da Prefeitura do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO; PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

---

NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

CNPJ Nº 75.982.603/0001-35

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL 1031 FONE: (46) 35551437

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à \_\_\_\_\_ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO; PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME: SERGIO MOMBACH

RG/CPF: 060.280.989-49

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal de Planalto - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 97/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 79-5 AUTO POSTO MOMBACH LTDA								
Representante: 3533-5 RAFAEL ADRIANO MOMBACH								
Lote 001 - Lote 001								
	001 7388 Gasolina Comum	LT	30 000 00	Classificado	PIRANGA	4.30	129 000.00	
	002 9026 ÓLEO DIESEL S500	LT	12 000 00	Classificado	PIRANGA	3.20	38 400.00	
VALOR TOTAL:								167 400.00

*[Handwritten signatures and stamps]*



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA  
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017**

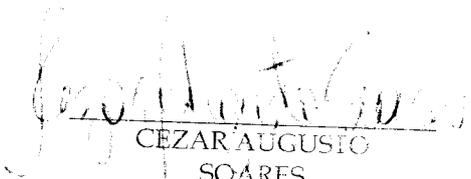
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e equipe de apoio: CARLA SABRINA RECH MALINSKI E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria n° 072/2017, de 10 de outubro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta para a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **AUTO POSTO MOMBACH LTDA., SR. RAFAEL ADRIANO MOMBACH**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance está devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

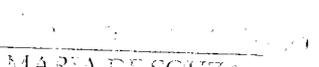
AUTO POSTO MOMBACH LTDA.							
Lote	Item	Objeto	Marca	Quant	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	1	Gasolina Comum	IPIRANGA	LT	30.000	4,30	129.000,00
1	2	ÓLEO DIESEL S500	IPIRANGA	LT	10.000	3,20	32.000,00
TOTAL							161.000,00

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**, em conformidade com o constante edital, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No caso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de parte por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório em favor da empresa **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no

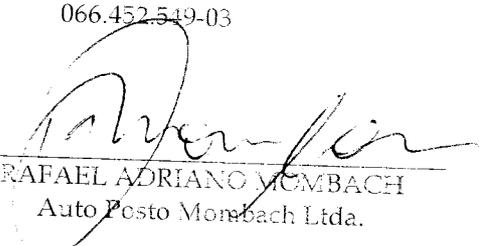
*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

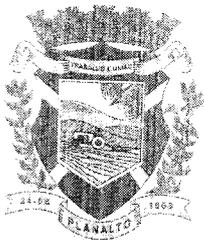
CNPJ Nº 75.982.603/0001-55, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade pertinente a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Pregoeiro  
066.452.549-03

  
JEANE MARIA DE SOUZA  
Presidente  
675.443.399-04

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
RAFAEL ADRIANO MOMBACH  
Auto Posto Mombach Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Gasolina comum	129.000,00
1	1	2	Óleo Diesel S500	32.000,00

Planalto-Pr., 09 de novembro de 2017

*Cezar Augusto Soares*  
CEZAR AUGUSTO SOARES

Pregoeiro

066.452.549-03

*Jeane Maria de Souza*  
JEANE MARIA DE SOUZA

Presidente

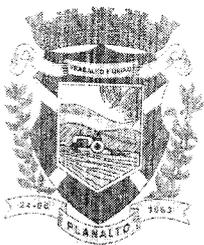
675.443.399-04

*Carla Sabrina Rech Malinski*  
CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Membro

068.626.899-40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

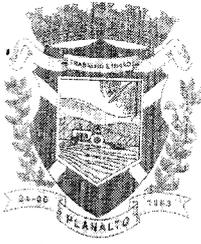
PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora, segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 097/2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, em favor da empresa **AUTO POSTO MOMBACH LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de novembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 294/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo ÓLEO DIESEL que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Auto Posto Mombach Ltda., na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 010.223.459-07.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MOMBACH LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: **SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 853.104 SSP/PR e do CPF nº 060.280.989-49, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Urich, nº 1151, Município de Planalto, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

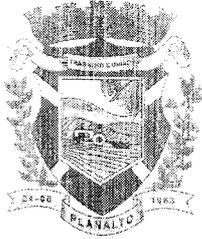
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	Gasolina Comum	IPIRANGA	4,30	129.000,00
02	10.000	LT	Óleo Diesel S500	IPIRANGA	3,20	32.000,00
TOTAL						161.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratado, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial nº 097/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

*J. A. U.*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.525/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-3100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2001	3.3.90.39.000000
190	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
480	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
730	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
790	06.120.26.782.2601-2030	0.1.00.00000000
960	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
970	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00001003
1940	09.126.10.301.1001-2062	0.1.00.00000000
2570	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2640	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
3020	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000
3120	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

## CLÁUSULA QUINTA

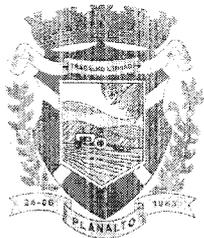
### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

*Assinatura*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlive.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO CONTROLE DE QUALIDADE

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

Parágrafo Primeiro: A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a restagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.

Parágrafo Terceiro: A avaliação de qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

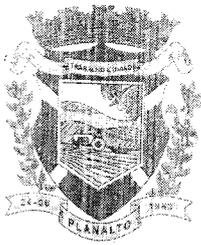
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou

*João* 3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.466.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@riine.com.br](mailto:planalto@riine.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual, que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

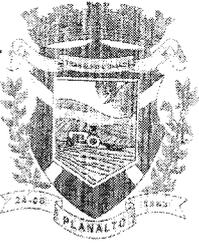
## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

*Janio*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-26

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@riine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 13 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
INÁCIO JOSÉ WERLE

  
\_\_\_\_\_  
NADIANE CARLA SCHLOSSER

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

licitação  
 CONTRATO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 073/2017, de 18 de outubro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 28/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREÇÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**

1. Objeto da Licitação  
 Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos próprias deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante:  
 2.1 AUTO POSTO MOMBACH LTDA.  
 Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:  
 3.1 AUTO POSTO MOMBACH LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 73.982.003/0031-55, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01,02, totalizando o importe de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
4. Data da Abertura:  
 4.1 A Licitação - Pregão Presencial nº 097/2017 de 27 de outubro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 09 de novembro de 2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

**CEZAR AUGUSTO SOARES**  
 Pregoeiro

Publicado por:  
 Carla Patrícia Mombach Stamm  
 Código de autenticação: 04BDF979

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2017. Edição 1379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diario.municipal.com.br/emp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
CONTRATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial n° 097/2017, lavrada em 09 de novembro de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

DATA: 13 de novembro de 2017

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador: 7DAC5ED1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/11/2017. Edição 1379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO**

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2017  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.  
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM E  
ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas  
deste Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).  
VIGÊNCIA: 31/12/2018

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**C8FC6679

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/11/2017. Edição 1379  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>